**INDICAÇÃO Nº 7.083/2018**

CONSIDERANDO QUE:

a) foi grande o avanço do Programa Morar Melhor, criado desde 2015, tendo já realizado reformas em mais de 50 dos 160 bairros de Salvador, realizando sonhos de moradores ao terem reformadas as suas casas pelo programa habitacional; e até 2020 serão mais de 40 mil casas reformadas;

b) o objetivo do programa é garantir ao cidadão soteropolitano sua dignidade, realizando intervenções nas residências precárias, visando à recuperação das edificações, para melhorar o conforto funcional da estética e salubridade;

c) entre os critérios de escolha para beneficiar as localidades, estão os bairros com maior número de domicílio com alvenaria, sem revestimento, que possuem moradores de baixa renda e que tenham predominância de mulheres chefes de famílias;

d) segundo o art. 1º e o art.38 da Lei 10.741, é assegurado ao idoso o direito de ter prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos, prevendo reserva de 3% das habitações para idosos;

e) embora a Constituição Federal, no seu art. 23, inciso IX, estabeleça o direito à moradia, que emana da própria necessidade humana, as políticas dirigidas aos idosos são praticamente inexistentes; com isso, faz-se necessário estudar a viabilidade de disponibilizar 15% das vagas das unidades do Programa Morar Melhor para os idosos,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, um estudo de viabilidade para disponibilizar 15% das vagas das unidades do programa Morar Melhor para os idosos.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2018.

**Leonardo Prates**
**Presidente**

**Antônio Carolino Filho**
**1º Secretário**

**Joceval Rodrigues**
**2º Secretário**